

LEI Nº 1133/2026

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2026-2029, bem como as metas prioritárias da LDO 2026, na LOA 2026 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 1117/2025 e suas alterações, para execução no Exercício de 2026 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

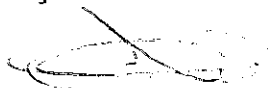
ORGÃO 05		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
UNIDADE 05.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2026
05.001.10.301.0007.2.012.4.4.90.52.00.00.	p	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE - RESOLUÇÕES SESA.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, COM RECURSOS DAS RESOLUÇÕES SESA Nº 1147/2025-1242/2025-1357/2025-1945/2025.	UNIDADE	5518	R\$ 1.747.500,00
05.001.10.301.0007.2.012.4.4.90.52.00.00.	p	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE - RESOLUÇÕES SESA.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, COM RECURSOS DAS RESOLUÇÕES SESA Nº 1147/2025-1242/2025-1357/2025-1945/2025.	UNIDADE	3304	R\$ 99.000,00
TOTAL						R\$ 1.846.500,00

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 1116/2025 de 23 de dezembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2026 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 05.001.10.301.0007.2.012**

PROGRAMA	PROGRAMA MAIS SAÚDE				
OBJETIVO	ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE - Manter a unidade; Desenvolver ações que melhorem a saúde pública, com atendimento a população na estrutura local e através de encaminhamentos para outros centros em todas as áreas de saúde; oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho visando elevar os níveis de atendimento a população; Manter em atividade todos os programas de saúde criados pelos Governos Estadual e Federal, inclusive com a participação em novos projetos/programas, e ainda a concessão de subvenções financeiras à entidades prestadoras de serviço de saúde;				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$
P	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE - RESOLUÇÕES SESA.	VEÍCULO	UNIDADE	10	R\$ 1.846.500,00

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2026 (Lei



Municipal 1118/2025) um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.846.500,00** (um milhão oitocentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2026, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 05.001.10.301.0007.2.012

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Saúde	05	001	10						
Atenção Básica	05	001	10	301					
PROGRAMA MAIS SAÚDE	05	001	10	301	0007				
Manutenção da Atenção Básica de Saúde	05	001	10	301	0007	2.012	4.4.90.52.00.00	5518	R\$ 1.747.500,00
Manutenção da Atenção Básica de Saúde	05	001	10	301	0007	2.012	4.4.90.52.00.00	3304	R\$ 99.000,00
TOTAL GERAL									R\$ 1.846.500,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, **incisos I e II**, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente de superávit financeiro e de provável excesso de arrecadação no valor total de **R\$ 1.846.500,00** (um milhão oitocentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais) conforme abaixo:

Superávit Financeiro

FONTE	CONTA	VALOR
3304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde - Exercícios Anteriores	R\$ 99.000,00
TOTAL DO SUPERÁVIT		R\$ 99.000,00

Provável excesso de arrecadação:

RECEITA	FONTE	CONTA	VALOR
2.4.2.1.50.0.1.02.00	5518	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE – RESOLUÇÕES SESA.	R\$ 1.747.500,00
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO			R\$ 1.747.500,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2026 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

“Paço Municipal 27 de Maio”



Alexandre Donato
PREFEITO MUNICIPAL

Corumbataí do Sul, em 07 de maio de 2026

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1133/2026

LEI Nº 1133/2026

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2026-2029, bem como as metas prioritárias da LDO 2026, na LOA 2026 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 1117/2025 e suas alterações, para execução no Exercício de 2026 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE 05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2026
05.001.10.301.0007.2.012. 4.4.90.52.00.00.	P	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE - RESOLUÇÕES SESA.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, COM RECURSOS DAS RESOLUÇÕES SESA Nº 1147/2025-1242/2025-1357/2025-1945/2025.	UNIDADE	5518	R\$ 1.747.500,00
05.001.10.301.0007.2.012. 4.4.90.52.00.00.	P	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE - RESOLUÇÕES SESA.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, COM RECURSOS DAS RESOLUÇÕES SESA Nº 1147/2025-1242/2025-1357/2025-1945/2025.	UNIDADE	3304	R\$ 99.000,00
TOTAL						R\$ 1.846.500,00

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 1116/2025 de 23 de dezembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2026 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 05.001.10.301.0007.2.012**

PROGRAMA	PROGRAMA MAIS SAÚDE				
OBJETIVO	ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE - Manter a unidade; Desenvolver ações que melhorem a saúde pública, com atendimento a população na estrutura local e através de encaminhamentos para outros centros em todas as áreas de saúde; oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho visando elevar os níveis de atendimento a população; Manter em atividade todos os programas de saúde criados pelos Governos Estadual e Federal, inclusive com a participação em novos projetos/programas, e ainda a concessão de subvenções financeiras à entidades prestadoras de serviço de saúde;				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$
P	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE - RESOLUÇÕES SESA.	VEÍCULO	UNIDADE	10	R\$ 1.846.500,00

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2026 (Lei Municipal 1118/2025) um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.846.500,00** (um milhão oitocentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2026, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 05.001.10.301.0007.2.012

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Saúde	05	001	10						
Atenção Básica	05	001	10	301					
PROGRAMA MAIS SAÚDE	05	001	10	301	0007				
Manutenção da Atenção Básica de Saúde	05	001	10	301	0007	2.012	4.4.90.52.00.00	5518	R\$ 1.747.500,00
Manutenção da Atenção Básica de Saúde	05	001	10	301	0007	2.012	4.4.90.52.00.00	3304	R\$ 99.000,00
TOTAL GERAL									R\$ 1.846.500,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, **incisos I e II**, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente de superávit financeiro e de provável excesso de arrecadação no valor total de **R\$ 1.846.500,00** (um milhão oitocentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais) conforme abaixo:

Superávit Financeiro

3304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde - Exercícios Anteriores	R\$ 99.000,00
TOTAL DO SUPERÁVIT		R\$ 99.000,00
Provável excesso de arrecadação:		
RECEITA	FONTE	CONTA
2.4.2.1.50.0.1.02.00	5518	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE - RESOLUÇÕES SESA.
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO		R\$ 1.747.500,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2026 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

“Paço Municipal 27 de Maio”

Corumbataí do Sul, em 07 de maio de 2026

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Aparecido Israel
Código Identificador: 139B3C2F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/05/2026. Edição 3525
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>